



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1333 / 2020

Às Comissões, em 21/07/2020

ASSUNTO: ACRESCENTA INCISO VI AO ART. 148 DA RESOLUÇÃO Nº 1.172 / 2012, QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: _____

Inclusão na pauta de 21/07/20 aprovada por 10x03, contra os Vereadores Bruno e Oliveira.

Retido de Vista do V. Sr. Edson aprovado por 08x04, contra os Vereadores: Belindo, Campanta, Dionísio e Dito

ARQUIVADO em razão do disposto no inciso VI do art 44 do R.I. da C.M.P.A. - 21/07/2020

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1333 / 2020

ACRESCENTA INCISO VI AO ART. 148 DA RESOLUÇÃO Nº 1.172 DE 2012, QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Acrescenta inciso VI ao art. 148 da Resolução nº 1.172 de 2012, que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre e que passa a vigorar com a seguinte redação:

” VI – Remota, as que se realizarão por Sistema de Deliberação Remota (SDR), sendo de caráter excepcional, a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal. Estas poderão ser ordinárias ou extraordinárias, com o intuito de manter o funcionamento das atividades legislativas durante quadros de pandemias, calamidades ou outras situações excepcionais que impeçam ou inviabilizem o funcionamento presencial dos parlamentares.

§ 1º Entende-se por Sistema de Deliberação Remota a realização de Sessões, prevista nos incisos I e II, por meio de solução tecnológica, que dispense a presença física dos Vereadores em plenário, sendo em plataformas digitais assegurada a participação dos vereadores e a transmissão em áudio e vídeo.

§ 2º As Sessões Remotas deverão seguir os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, no que couber, se ordinária ou extraordinária.

§ 3º As Sessões Remotas deverão observar as seguintes diretrizes:

- a) O Presidente poderá submeter à aprovação do Plenário a redução dos tempos destinados aos debates e aos pronunciamentos dos vereadores;
- b) O Presidente chamará nominalmente cada vereador para que declare seu voto verbalmente, por meio de ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não);
- c) Uso de plataforma que permita a comunicação móvel ou computadores conectados à internet, em uso simultâneo de no mínimo 20 conexões;
- d) Permita a transmissão dos debates e garantir o resultado seguro das votações;

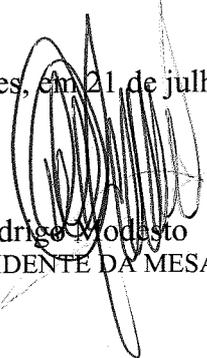
§ 4º A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para acesso à sessão e ou registro de seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 882/2001 da Câmara Municipal de Pouso Alegre.”



Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2020.


Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA


Rafael Aboláfio
1º VICE-PRESIDENTE

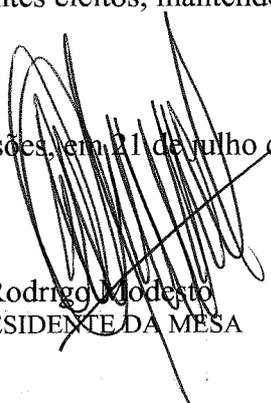
Dionísio Pereira
1º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

As revogações propostas pela Mesa Diretora visam regulamentar o Sistema de Deliberação Remota (SDR), acrescentando a medida de caráter excepcional ao Regimento Interno da Câmara Municipal. A modalidade remota é deliberada com o intuito de manter o funcionamento das atividades legislativas durante quadros de pandemias, calamidades ou outras situações excepcionais, podendo ser ordinárias ou extraordinárias. A medida serve para garantir o exercício da função legislativa, respeitando sempre o bem-estar da população e de seus representantes eleitos, mantendo como prioridade a prevenção da saúde de todos.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2020.


Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA


Rafael Aboláfio
1º VICE-PRESIDENTE

Dionísio Pereira
1º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – M.G..



Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

PARECER JURÍDICO – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.333/2020

Autoria – Mesa Diretora

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais do **Projeto de Resolução nº 1.333/2020, de autoria da Mesa Diretora** que: “**ACRESCENTA INCISO VI AO ART. 148 DA RESOLUÇÃO Nº 1.172 DE 2012, QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**”

O Projeto de Resolução em análise visa, em seu artigo primeiro (1º), acrescentar inciso VI ao art. 148 da Resolução nº 1.172 de 2012, que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre e que passa a vigorar com a seguinte redação: “ VI – Remota, as que se realizarão por Sistema de Deliberação Remota (SDR), sendo de caráter excepcional, a ser determinada pelo Presidente da Câmara Municipal. Estas poderão ser ordinárias ou extraordinárias, com o intuito de manter o funcionamento das atividades legislativas durante quadros de pandemias, calamidades ou outras situações excepcionais que impeçam ou inviabilizem o funcionamento presencial dos parlamentares.

§ 1º Entende-se por Sistema de Deliberação Remota a realização de Sessões, prevista nos incisos I e II, por meio de solução tecnológica, que dispense a presença física dos Vereadores em plenário, sendo em plataformas digitais assegurada a participação dos vereadores e a transmissão em áudio e vídeo.

§ 2º As Sessões Remotas deverão seguir os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, no que couber, se ordinária ou extraordinária.

A handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a vertical line with a diagonal stroke at the bottom right.



§ 3º As Sessões Remotas deverão observar as seguintes diretrizes:

- a) O Presidente poderá submeter à aprovação do Plenário a redução dos tempos destinados aos debates e aos pronunciamentos dos vereadores;
- b) O Presidente chamará nominalmente cada vereador pra que declare seu voto verbalmente, por meio de ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não);
- c) Uso de plataforma que permita a comunicação móvel ou computadores conectados à internet, em uso simultâneo de no mínimo 20 conexões;
- d) Permita a transmissão dos debates e garantir o resultado seguro das votações;

§ 4º A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para acesso à sessão e ou registro de seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 882/2001 da Câmara Municipal de Pouso Alegre.”

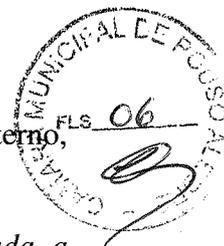
O artigo segundo determina que ficam revogadas as disposições em contrário. E ao final, o artigo terceiro dispõe que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inicialmente, insta registrar que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

FORMA

As matérias de competência privativa da Câmara Municipal devem ser propostas mediante projeto de resolução. A forma da propositura em análise está adequada, portanto.

O artigo 37, *caput*, da Constituição Federal frisa que a Administração Pública, seja ela direta ou indireta, de quaisquer Poderes, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deve observar os princípios norteadores de sua atuação, a saber: O da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a da eficiência.



O Projeto de Resolução, nos termos do artigo 256, VIII do Regimento Interno, possibilita sua tramitação:

“Art. 256.) Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:

(...) VIII – Aprovação e modificação do Regimento Interno da Câmara.

INICIATIVA

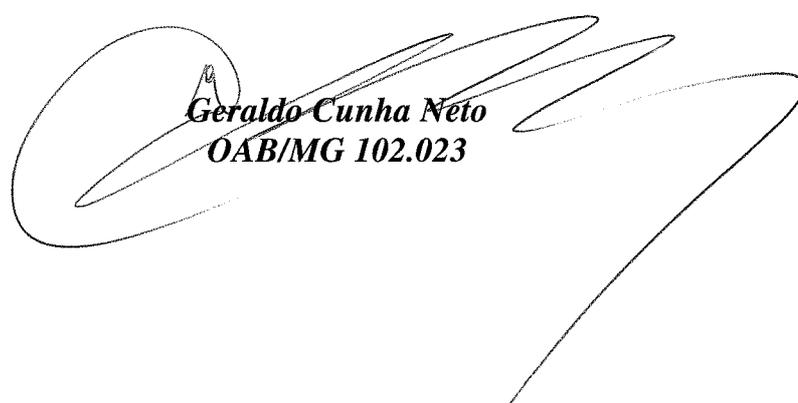
A iniciativa da proposta por parte da Mesa Diretora encontra-se de acordo com os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, notadamente o disposto no artigo 301, II da Resolução nº 1.172, de 2012.

QUORUM

Sendo assim, temos a esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de **maioria absoluta**, nos termos do artigo 53, §2º da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, **respeitado o disposto no artigo 302 do R.I.C.M.P.A..**

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Resolução nº 1.333/2020**, para ser para ser submetido à análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Geraldo Cunha Neto
OAB/MG 102.023



PARECER Nº 76 DE 2020

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº1333/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA “ACRESCENTA INCISO VI AO ART. 148 DA RESOLUÇÃO Nº 1.172 DE 2012, QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POU SO ALEGRE, PASSANDO A EMITIR O RESPECTIVO PARECER E VOTO, NOS TERMOS REGIMENTAIS. ”**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Resolução

Esta Relatoria constatou que o Projeto de resolução nº 1333/2020 tem como objetivo regulamentar o Sistema de Deliberação Remota (SDR), acrescentando a medida de caráter excepcional ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

A modalidade remota é deliberada com o intuito de manter o funcionamento das atividades legislativas durante quadros de pandemias, calamidades ou outras situações excepcionais, podendo ser ordinárias ou extraordinárias.



Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Resolução em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Resolução nº 1333/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Resolução nº 1333/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Resolução, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Dionísio Ailton Pereira
Relator

Bruno Dias
Presidente


Rafael Apoláfio
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2021.

Ofício Nº 08 / 2021

Prezada Senhora,

Solicitamos, nos termos do inciso VI do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, o arquivamento das seguintes proposições não apreciadas na legislatura anterior:

Projeto de Lei nº 7371/2017 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA (*1955 +2002).

Projeto de Lei nº 7372/2017 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA CIRO HERMÍNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (*1970 +2008).

Projeto de Lei nº 7397/2018 DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PESSOAS AUTISTAS.

Projeto de Lei nº 7421/2018 TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, DA LISTA DE ESPERA PARA CONSULTAS COMUNS OU ESPECIALIZADAS, EXAMES, CIRURGIAS E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU AÇÕES DE SAÚDE AGENDADAS PELOS CIDADÃOS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Projeto de Lei nº 7570/2020 INSTITUI AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Projeto de Lei nº 1068/2020 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64.

Projeto de Lei nº 7572/2020 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 7573/2020 INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO A CRIPTOCOCOSE (DOENÇA DO POMBO), HISTOPLASMOSE, SALMONELOSE, ORNITOSE, DERMATITES E ALERGIAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 7575/2020 ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.656, DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DENOMINADO "CARTÃO ALIMENTAÇÃO" AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 7636/2020 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EXPRESSA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.765, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Resolução nº 1316/2019 ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 1.263, DE 2018, E O ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.195, DE 2014.

Projeto de Resolução nº 1317/2019 ACRESCENTA O INCISO VIII AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-D À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

16:03 13/01/2021 00:26:00 CÂMARA MUNICIPAL POUSO ALEGRE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Projeto de Resolução nº 1320/2019 ACRESCENTA O INCISO VIII AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-D À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA.

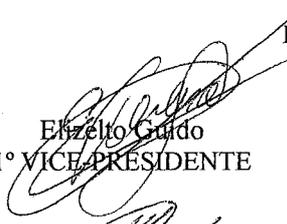
Projeto de Resolução nº 1326/2020 ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1.194, DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Resolução nº 1333/2020 ACRESCENTA INCISO VI AO ART. 148 DA RESOLUÇÃO Nº 1.172 DE 2012, QUE VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

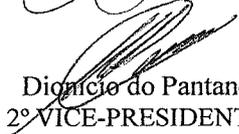
Projeto de Resolução nº 1334/2020 REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 1.275, DE 24 DE MARÇO DE 2020 E Nº 1.279, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Atenciosamente,


Bruno Dias
PRESIDENTE DA MESA


Elzeito Guido
1º VICE-PRESIDENTE


Leandro Moraes
1ª SECRETÁRIO


Dionício do Pantano
2º VICE-PRESIDENTE


Miguel Júnior Tomatinho
2º SECRETÁRIO

À Senhora
Maria Claret Moraes Sagiorato
Coordenadora da Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Pouso Alegre